



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 7 / 11 / 96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P. 23239/40
ATO: PM. 1151 de 7 / 11 / 96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P. 23239

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Valinhense de Educação e Cultura - AVEC/SP		UF:
ASSUNTO: Aprovação do Regimento Unificado das Faculdades de Valinhos/SP		
RELATOR CONSELHEIROS: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº 23000.002151/96 - 03		
PARECER Nº: 111/96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09.10.96

I - VOTO DO RELATOR.

Considerando o relatório da SESU sou de parecer favorável à aprovação do regimento unificado das Faculdades de Valinhos/SP, mantidas pela Associação Valinhense de Educação e Cultura - AVEC/SP, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Brasília, 09 de outubro de 1996.

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1996

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

Leus. Serpe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 133 /96

ASSUNTO: Aprovação do Regimento Unificado das Faculdades de Valinhos/SP.

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Valinhense de Educação e Cultura - AVEC/SP.

REF.: Proc. nº 23000.002151/96-03

HISTÓRICO

Trata o presente pleito do pedido de aprovação da proposta de Regimento Unificado das Faculdades de Valinhos, integradas pela Faculdade de Administração e Negócios de Valinhos e Faculdade de Ciências Administrativas de Valinhos, estabelecimentos autorizados pelos Decretos de 04 e 05 de janeiro de 1996, e Decretos de 06 e 07 de fevereiro de 1996.

As Faculdades de Valinhos, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, são mantidas pela Associação Valinhense de Educação e Cultura - AVEC, associação civil de direito privado, de fins educacionais e não lucrativos, inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Campinas - Vara Distrital de Valinhos.

Os cursos oferecidos pelas aludidas Instituições são os seguintes: Curso de Administração com habilitações em análise de sistemas, finanças e controladoria; Administração Internacional e Propaganda e Marketing, Curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, Curso de Ciências Contábeis e Curso de Ciência da Computação.

MÉRITO

O Diretor-Presidente da Associação Valinhense de Educação e Cultura-AVEC informa "que até o presente momento as Faculdades referidas estão funcionando sem os devidos Regimentos aprovados pelo CNE, embora constassem dos respectivos processos de autorização dos cursos e tenham sido analisados pelas respectivas Comissões Verificadoras."

Considerando que os Regimentos das Faculdades, ainda não foram apreciados e aprovados, a Direção da AVEC requer que seja aprovada a proposta de Regimento Unificado, ora apresentada.

Tendo a Interessada apresentado a documentação pertinente e constatado não haver fatores a obstar o atendimento do requerido pela Direção da AVEC, entendemos que a proposta regimental em apreço está em condições de ser enviada ao Conselho Nacional de Educação, para apreciação e conseqüente aprovação.

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação do regimento Unificado das Faculdades de Valinhos/SP, mantidas pela Associação Valinhense de Educação e Cultura - AVEC/SP, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de agosto de 1996.

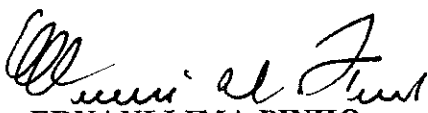

VALDENIR ANTONIO FELIZ
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração superior.


MOISÉS TEIXEIRA DE ARAÚJO
Coordenador-Geral

Ao Conselho Nacional de Educação

Em 26 / agosto / 1996


ERNANI LIMA PINHO
Diretor Interino DOES/SESu/MEC.